

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 086/2015

DECRETO N.º 086, DE 15 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	35.000,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	35.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/05/2015, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2015

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas temporários que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas de 18/05/2015 à 01/06/2015, das 13h às 18h, na Secretaria Municipal de Saúde, situado Antonio José Botelho nº 167 - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e atuação do formulário de inscrição Anexo II.

2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

MÉDICOS ESPECIALISTAS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Currículo vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Diploma de especialista na área solicitada; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Currículo vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.
mOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); CNH profissional, tipo "D" (na validade) Currículo vitae (com apresentação dos títulos originais); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:



3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	VA-GAS
MÉDICO UROLOGISTA	Habilitação: Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina. Atribuições: Diagnosticar e tratar das moléstias e anormalidades relativas ao sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	10 horas	R\$ 2.445,36	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	Habilitação: Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina. Atribuições: Diagnosticar e tratar traumatismos músculos-esqueléticos e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral; preencher fichas médicas dos pacientes; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	10 horas	R\$ 2.445,36	01
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Habilitação: Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina. Atribuições: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico -puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe e do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	10 horas	R\$ 2.445,36	01
MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA / PESCOÇO	Habilitação: Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, e título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Atribuições: Realizar consultas ambulatoriais dentro de sua especialidade; indicar, realizar e acompanhar cirurgias; analisar e definir terapias, observando custos e benefícios; identificar a gravidade dos casos, garantindo atendimento imediato ao paciente grave; participar de reuniões clínicas multidisciplinares; preencher adequadamente os prontuários; preencher os documentos, formulários e relatórios inerentes a atividade; cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais.	20 horas	R\$ 5.163,54	01

MÉDICO CARDIO- LOGISTA	Habilitação: Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina. Atribuições: Realizar diagnóstico e tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes.	20 horas	R\$ 5.163,66	01
MÉDICO PEDIATRA	Habilitação: Portador do diploma de médico, na área específica, com registro, inclusive na especialidade no Conselho Regional de Medicina. Atribuições: Realizar diagnóstico e tratamento pediátrico; fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; efetuar procedimentos ambulatoriais; executar outras tarefas semelhantes.	20 horas	R\$ 5.163,66	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	Habilitação Profissional: Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe – COREN/SC – Idade mínima 21 anos. Atribuições: Além das atribuições previstas para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Lei Complementar nº 655/99, são as seguintes: realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e àquelas previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.	38 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2(duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal.	R\$ 1.007,60	01
mOTO- RISTA SO- CORRISTA - SAMU	Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D" – Idade mínima 21 anos. Atribuições: Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	38 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2(duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal.	R\$ 1.113,66	01

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

- 4.1.1. Análise dos documentos apresentados.
- 4.1.2. A qualquer tempo os candidatos poderão ser convocados para entrevista estruturada visando dirimir dúvidas da comissão de avaliação.
- 4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, da experiência profissional e do perfil para desempenho da função.

6. DO DESEMPATE:

- 6.1. Em caso de empate, será classificado(a) e posteriormente contratado(a) o(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
 - a. mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 7.1. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao

Regime Geral da Previdência Social.

7.2. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

- a. Classificação no processo seletivo simplificado;
- b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
- e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
- g. Carteira de Trabalho;
- h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- i. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
- m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- n. Comprovante de residência;
- o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
- q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- r. Declaração de bens;
- s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

8. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

8.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a. pelo término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado;
- c. por conveniência e oportunidade do serviço público;
- d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. DOS RECURSOS

9.1.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

9.1.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a. Nº do Processo Seletivo;
- b. Cargo a que concorre;
- c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
- e. Identificação do candidato.

9.1.1. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

9.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 15 de maio de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 18/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

AVALIAÇÃO CARGOS: MÉDICOS ESPECIALISTAS

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	2 pontos
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem (UTI Móvel) e/ou na atividade de atendimento a urgência e emergência em instituição hospitalar	- Até 2 anos 0,25 ponto (por ano) - A partir de 2 anos 1 ponto por ano	4 pontos
Capacitação inicial SAMU	1,5 ponto	1,5 ponto
Capacitação Suporte Básico de Vida	1,5 pontos	1,5 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência na condução de veículos que atendem serviços de emergência	- Até 2 anos 0,25 ponto por ano - A partir de 2 anos 1 ponto por ano	4 pontos
Capacitação para condução de veículo de emergência	1 ponto	1 ponto
Capacitação inicial SAMU	1 ponto	1 ponto
Capacitação Suporte Básico de Vida	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 010/2015

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____

CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:



- () Carteira de Identidade;
- () CPF;
- () Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- () Registro no órgão de classe;
- () Diploma conforme formação exigida para o cargo;
- () Comprovante de Residência.

Garopaba – SC, ____/ ____ /2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável
pela inscrição

LEI Nº 1.886, DE 13 DE MAIO DE 2015

LEI Nº 1.886, DE 13 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 114.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00	
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	50.000,00	
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00	
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	64.000,00	
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos	64.000,00	
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	64.000,00	

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00	
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00	
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00	
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	64.000,00	
23695512.063 - Func. E Manutenção do Setor Turístico	64.000,00	
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	64.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 18/ 05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 356/2015.

PORTARIA N.º 356, DE 14 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/05/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 5554, concedidas através da Portaria n.º 313/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/05/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/05 2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 363/2015.

PORTARIA N.º 363, DE 15 DE MAIO DE 2015
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 313/2015 e suspensas através da Portaria n.º 356/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 5554, no período de 18/05/2015 a 01/06/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/05 2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.